



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 27-12-2018 SEÇÃO I PÁG 55

RESOLUÇÃO SMA Nº197, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental – APA Silveiras.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental – APA Silveiras, com caráter consultivo, nos termos da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental – APA Silveiras, como membros, para o biênio 2018/2020:

I - Do Poder Público:

- a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – FF: Izabel Cristina Machado, portadora do RG nº 8.821.179, como titular, e Renato Farinazzo Lorza, portador RG nº 15.545.370-1, como suplente;
- b) Pela Polícia Militar Ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo – PMAmbiental: Fernando César de Carvalho, portador do RG nº 44.248.251-6, como titular, e Éric Vinícius Pires de Carvalho, portador do RG nº 34.000.187-2, como suplente;
- c) Pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – CATI/SAA: Marcio Aurélio Fontes Ferreira, portador do RG nº 17.437.242-5, como titular, e Jovino Paulo Ferreira Neto, portador do RG nº 12.683.733-8 como suplente;
- d) Pelo Município de Silveiras:
 - 1 - Leandro de Oliveira Marques Meirinho, portador do RG nº 43.012.773-X, como titular, e Thalita Ferreira Vieira Gomes, portadora do RG nº 43.012.198-4, como suplente;
 - 2 - Aleksander Ribeiro da Silva, portador do RG nº 22.798.154-6, como titular, e Cristiane Souza Costa, portadora do RG nº 22.586.472-1, como suplente;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

3 - Roberto de Magalhaes Ferraz, portador do RG nº 14.713.911, como titular, e Fernanda Ferreira Santiago, portadora do RG nº 11.631.801-5, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

- a) Pela Associação Silveirense dos Produtores de Artesanato – ASPA: Ozeias José de Carvalho, portador do RG nº 29.254.083-8, como titular, e Valdeci Manuel de Souza, portador do RG nº 35.084.462-8, como suplente;
- b) Pela Sociedade Amigos do Bairro Bom Jesus – SABOJE: Uelinton Cesar Schubert Barbosa, portador do RG nº 30.704.444-3, como titular, e Pedro Bueno da Silva, portador do RG nº 25.013.595-4, como suplente;
- c) Pela Associação Roteiros Caminhos da Corte do vale Histórico – ARCCO: Luiz Felipe Barbero Goulart Pereira, portador do RG nº 3.034.471-1, como titular, e Tom Oliviero, portador do RG nº 30.235.249-1, como suplente;
- d) Pelo Instituto Dialogare: Bruno Vidal de Almeida, portador do RG nº 29.797.027-6, como titular, e Marcos Ariel Conceição Urioste, portador do RG nº 43.578.843, como suplente;
- e) Pelo Instituto Santa Teresa – UNIFATEA: Ricardo Mendonça Neves dos Santos, portador do RG nº 27.026.230-1, como titular, e Bruno Natali de Almeida, portador do RG nº 40.594.645-4, como suplente;
- f) Pelo Sindicato Rural de Silveiras: Décio Benedito da Silva, portador do RG nº 11.304.901, como titular, e Edmundo Carlos de Andrade Carvalho, portador do RG nº 5.046.650-1, como suplente.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental – APA Silveiras terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Temáticas, se for o caso; e

V - Grupos de Trabalho, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 342/2018).

EDUARDO TRANI
Secretário de Estado do Meio Ambiente